

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3317/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2224/2025
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06
CG: 88.710**

São Paulo, 16 de dezembro de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de "**PLATAFORMA DE TIME DE RESPOSTA RÁPIDA (TRR)**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de PLATAFORMA DE TIME DE RESPOSTA RÁPIDA (TRR).

1.1.1. Instituto contratante: ICESP.

1.1.2. Local de prestação dos serviços: Av. Doutor Arnaldo, 251 – Cerqueira Cesar – São Paulo/SP

1.2. Condições da contratação

1.2.1. Início da execução dos serviços: assinatura do contrato;

1.2.2. Prazo de execução: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

1.2.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

1.2.4. Reajuste: após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, considerando a variação do índice de reajustamento de preços IPC-Fipe;

1.2.5. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

2.2.2. entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- 2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4.** entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezotto) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. VISITA TÉCNICA

3.1. Os interessados em participar desta contratação poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, telefone: 3893-3852 ou por e-mail diogo.gumiero@hc.fm.usp.br / fernando.amorim@hc.fm.usp.br. O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.

3.2. Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

3.3. Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

3.4. Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. **Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

4.1.3. Habilitação Técnica

- a) Formulário de Práticas Sustentáveis – Compromisso com a Sustentabilidade** (conforme modelo constante no **Anexo VII**)

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

5. PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a)** Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b)** Razão social completa;
- c)** CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d)** Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço mensal e global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **29/01/2026**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a)** Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails ana.ribeiro@icesp.org.br / joao.gianso@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3317/2025 Compra Regulamento FFM

ou

- b)** Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

**AV. DR. ARNALDO, 251- CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO - SP - CEP
01246-000**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

“CONFIDENCIAL - 3317/2025 Compra Regulamento FFM”

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

7.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

7.3.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.4.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por menor prazo de entrega, maior prazo de pagamento, permanecendo o empate, sorteio.

8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

8.1.1. Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

8.1.2. Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

8.2. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8.3. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

8.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

8.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato e/ou encaminhada a ordem de compra.

9.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

9.4. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

9.5. A Adjudicatária, por seu representante legal, deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da notificação eletrônica pela Fundação Faculdade de Medicina.

9.6. A notificação a que se refere o item anterior será realizada por meio de plataforma eletrônica de assinatura (como DocuSign, Adobe Sign ou similar) ou por e-mail, encaminhada para o endereço eletrônico informado pela Adjudicatária em sua proposta. A efetiva notificação será comprovada pelo registro de envio da mensagem ou pelo aviso de recebimento da plataforma de assinatura.

9.7. O descumprimento do prazo estipulado neste edital, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela FFM, implicará na recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato.

9.8. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Adjudicatária às sanções administrativas previstas no Regulamento de Compras da FFM, em especial as dispostas no Artigo 63 e seguintes, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos demais concorrentes para a celebração do contrato, obedecida a ordem de classificação.

10. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

10.1. A PROPONENTE vencedora se compromete, por si e por seus prepostos, a manter-se em plena regularidade com o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, federais, estaduais e municipais, durante toda a vigência do presente contrato, respondendo, em qualquer tempo, por qualquer infração ou dano que venha a causar à CONTRATANTE por descumprimento de quaisquer das referidas obrigações.

10.2. Em caso de constatação de qualquer inadimplemento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE se resguarda o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação de sanções legais e contratuais cabíveis:

- I. Condicionar a efetivação de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA à apresentação de comprovação inequívoca da quitação integral das referidas obrigações.
- II. Retenção de valores devidos à CONTRATADA para a cobertura de encargos trabalhistas e previdenciários comprovadamente inadimplidos.
- III. Efetuar o pagamento direto das verbas devidas aos credores, com a subsequente dedução dos respectivos montantes dos créditos da CONTRATADA.
- IV. Aplicar as penalidades e sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

11. SANÇÕES

11.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;

- b)** multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c)** suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

11.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

11.3. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

12.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site do ICESP.

12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

13.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: diogo.gumiero@hc.fm.usp.br / fernando.amorim@hc.fm.usp.br.

13.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

14.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

14.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

14.4. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser

contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

14.6. O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

14.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

14.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

14.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.



João Luiz Gianso

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

ANEXO I
MEMORIAL DESCRIPTIVO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3317/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2224/2025

Plataforma do Sistema

TRR (Time de Resposta Rápida)

Sumário

1	Introdução	10
2	Objetivo	11
3	Escopo Macro	11
4	Fora do Escopo	13
5	Cenário Atual	13
6	Especificações Técnicas Mínimas da Plataforma	13
7	Especificação Técnica da Dinâmica de Funcionamento da Plataforma	15
8	SLA – Níveis de Serviço	18
8.1	Atendimento e Suporte	18
8.2.	Manutenção Preventiva	18
8.3.	Manutenção Corretiva e Prazos (SLA por Chamado)	18
8.4.	Responsabilidades	18
8.5.3.	Exclusões (não contam como falha da contratada)	19
8.5.4.	Penalidade / Desconto na Fatura	19
8.5.5.	Reincidência e Possibilidade de Rescisão	20
9	Orçamentos	20
10	Treinamento	20
11	Resultado Esperado	21
12	Premissas para Elaboração de Proposta	21
13	Instruções Gerais	22
14	Considerações Finais	23
	ANEXO I – Questionamentos (Parte 1)	25
	ANEXO I – Questionamentos (Parte 2)	26
	ANEXO I – Questionamentos (Parte 3)	27

1 Introdução

Visão Geral

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo está localizado na região central da capital e integra o complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), uma autarquia especial vinculada ao Governo do Estado de São Paulo. Esse complexo é reconhecido como o maior e mais importante centro de atendimento médico e hospitalar da América Latina.

Também conhecido pela sigla ICESP/FFM, a unidade inicialmente foi projetada para abrigar um centro médico dedicado à saúde da mulher. Com o aumento da incidência dos casos de câncer no Brasil, a exemplo do que ocorre em todo o mundo, o Governo do Estado transformou-o em uma unidade voltada exclusivamente à oncologia.

O início de suas atividades aconteceu em 2008, como Organização Social de Saúde (OSS), por meio de uma parceria firmada entre a Fundação Faculdade de Medicina, a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e a Secretaria do Estado da Saúde.

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Ser um centro de excelência, promovendo o ensino, a pesquisa e a assistência médica hospitalar na área do câncer, de acordo com os princípios definidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), visando contribuir com a saúde e a qualidade de vida da sociedade.

Visão

Tornar-se um Centro de Excelência internacionalmente reconhecido na área do Câncer.

Valores

- Qualidade;
- Competência;
- Ética;
- Dinamismo;
- Humanismo;
- Criatividade;
- Confiabilidade;
- Segurança.

Estrutura do ICESP/FFM

Desde já o ICESP/FFM agradece a sua colaboração se disponibiliza para os participantes interessados em conhecer o perfil institucional da Empresa, bem como para conhecimento do ambiente a ser ofertado.

O prédio do ICESP possui 28 pavimentos, 112 metros de altura, construído em uma área aproximada de 84.000 m² na Av. Doutor Arnaldo 251, próximo à Avenida Paulista.

Além do endereço apontado acima, o ICESP possui mais duas instalações:

- Farmácia Ambulatorial, localizada na Rua da Consolação, 2049 – São Paulo/SP
- Unidade Ambulatorial, localizada na Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Osasco/SP

Assim, nosso objetivo é selecionar um parceiro que, em conjunto com os demais profissionais do ICESP/FFM, serão responsáveis por executar com sucesso este projeto e garantir a satisfação dos nossos públicos internos e externos.

A avaliação das propostas será feita baseada nas respostas escritas recebidas a partir deste documento. Portanto, é de interesse do fornecedor preparar a proposta de forma completa, precisa e detalhada.

O ICESP/FFM preserva o direito de reunir-se particularmente com os fornecedores durante o andamento deste processo. Estas reuniões poderão ocorrer mediante o agendamento prévio com o responsável pelo processo interno do ICESP/FFM, o qual irá preparar a pauta que será discutida.

2 Objetivo

O objetivo desse documento é a prestação de serviços e a implantação de uma plataforma para a automação e gestão centralizada das equipes de atendimento (Times de Resposta Rápida – TRRs) e dos chamados nas situações de urgência e emergência, nas dependências das diferentes unidades que integram o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Cada código terá suas regras específicas (protocolo) de atendimento definidas pela instituição como, por exemplo: quantidade e perfil de profissionais, tempos de resposta, prioridade na escolha dos profissionais, times preferenciais, notificações entre outros. Desta forma, a solução dever ser flexível, parametrizável, que permita implementação de melhorias e criação de múltiplas equipes multidisciplinares para atendimento de diferentes protocolos: código azul, amarelo, laranja e outros.

Os disparos dos códigos poderão ser realizados por diferentes meios tais como telefones, botões nas réguas de enfermagem, aplicações de monitoramento de parâmetros vitais entre outros.

Quando um determinado código for disparado, a plataforma deverá fazer a montagem dinâmica da equipe que irá atender ao chamado. O critério de seleção dos componentes da equipe irá depender do protocolo estabelecido, além da disponibilidade dos profissionais adequados no momento da ocorrência.

3 Escopo Macro

- A plataforma deverá ser totalmente integrada ao sistema de telefonia IP;
- A plataforma deverá ser totalmente integrada ao registro de chamada por API – Sendo essa API utilizada para acionamento de chamador por botão ou integração com URA;
- A plataforma deverá ter a API para integrar a central de telefone e validar o acionamento do código
- A plataforma deverá ser totalmente integrada com o ambiente de comunicação da infraestrutura de rede wireless WiFi existente na instituição;

- A plataforma deverá ser totalmente integrada ao diretório de usuários utilizado pela instituição (Active Directory);
- A plataforma deverá suportar políticas específicas de acesso de cada usuário;
- A plataforma deverá ter a possibilidade de criar grupo e/ou perfil para os usuários serem vinculados;
- A plataforma deverá ter a capacidade de habilitar de 2 a 3 profissionais por grupo e/ou perfil. Ex. Perfil médico, pode ter 2 a 3 usuários para fazer login no sistema simultaneamente;
- A plataforma deverá suportar alta disponibilidade de servidores e serviço;
- A plataforma deverá fornecer o Rastreamento e Localização em tempo real (RTLS) dos profissionais;
- A plataforma deverá possibilitar a criação e gestão de uma quantidade ilimitada de Códigos de Atendimento;
- A plataforma deverá acionar toda a equipe de resposta rápida mediante, de acordo com o acionamento da equipe no local da ocorrência;
- A plataforma deverá ter a capacidade de integrar tecnologias para rastrear a movimentação de cada membro da equipe de resposta;
- A plataforma deverá informar e registrar com exatidão a localização da ocorrência mediante cadastro pré realizado;
- A plataforma deverá realizar chamadas de apoio médico, solicitando apoio de outros profissionais após atendimento de chamado;
- A plataforma deverá suportar chamadas de profissionais de retaguarda;
- A plataforma deverá suportar login através de cartão NFC/Mayfair;
- A plataforma deverá suportar a emissão de relatórios de auditoria de ações no sistema, com a possibilidade de detalhamento das modificações e acessos dentro do sistema;
- A plataforma deverá suportar operação de 24x7x365 dias por semana ininterruptamente;
- A plataforma deverá ter a interface de gerenciamento;
- A plataforma deverá emitir de relatórios gerenciais de ocorrências;
- A plataforma deverá monitorar, localizar e conceder acesso às informações das equipes de resposta rápida dentro das imediações do ICESP;
- A plataforma deverá suportar backups das informações registradas;
- A plataforma deverá trabalhar o gerenciamento centralizado;
- A plataforma deverá emitir relatórios nativos e detalhados, possibilitando a exportação dos dados;
- A plataforma deverá permitir automação de tarefas nativa exemplo: disparos de e-mails de alertas;
- A plataforma deverá ter o monitoramento dos dispositivos locados;

- A plataforma deverá utilizar a estratégia de implantação, baseando-se nas melhores práticas do fabricante tanto no software e hardware;
- A contratada deverá realizar o levantamento do ambiente atual dos processos atuais da instituição;
- A contratada deverá preparar e configurar os equipamentos e sistemas operacionais e demais aplicações;
- Realizar durante toda a instalação da plataforma a documentação detalhada;
- Treinar e deixar habilitados todos os envolvidos técnicos da implantação;
- Validar e testar a plataforma instalada;
- Entregar um termo de aceite com toda a documentação detalhada da implantação da plataforma;
- A partir da assinatura do termo de aceite, a plataforma deverá ter suporte e correções de possíveis problemas da implantação;
- A contratada deverá ter uma central de atendimento, para suporte com nível de serviço acordos no item SLA;
 - Ambiente de homologação para ser utilizado em validações de novas versões e funcionalidades solicitadas pelo contratante.

4 Fora do Escopo

- Qualquer intervenção física nos equipamentos e softwares que não fazem parte da plataforma;
- Qualquer atividade operacional ou de suporte que não esteja diretamente relacionada aos processos de implantação da plataforma proposta;
- Qualquer implantação de aplicativos não relacionado ao escopo deste documento.

5 Cenário Atual

Abaixo algumas características do ambiente atual:

- ✓ Possui todas as características do **item 3 Escopo Macro**;
- ✓ A plataforma deverá ser compatível com ambiente virtualizado Hyper-V;
- ✓ Banco de dados está em Microsoft SQL Server;
- ✓ **30 dispositivos** de comunicação utilizados “crachá”, distribuídos entre as equipes;
- ✓ Para suporte e carregamento destes dispositivos, a instituição possui **4 bases de carregamento**, distribuídas da seguinte forma:
 - 1 Base de carregamento – UTI Ala Norte
 - 1 Base de carregamento – UTI Ala Sul
 - 1 Base de carregamento – Backup/emergência (Contingencia e substituições rápidas)
 - 1 Base de homologação - (utilizada para validação de atualizações, versões e testes de novos dispositivos);
- ✓ Os dispositivos de comunicação utilizados “crachá” de fácil manuseio de operação, com autonomia mínima de bateria até 12 horas e conectados via rede WiFi em SSID exclusivo;
- ✓ A plataforma tem entorno de **500 ramais registrados** em diferentes setores, para fazer acionamento.

6 Especificações Técnicas Mínimas da Plataforma

6.1 Funcionalidades requeridas na Plataforma de Gestão de Chamadas de Emergência com Localização em Tempo Real de profissionais

- O sistema proposto deverá ser totalmente integrado ao sistema de telefonia IP instalado na instituição por meio do protocolo SIP - Session Initiation Protocol H23. O sistema deverá possibilitar o mapeamento entre os ramais IP e os locais definidos para atendimento dos Códigos de Atendimento. Por exemplo: o ramal 2203 está mapeado para o local “Leito 2203 no vigésimo segundo andar” ou ainda os ramais 1001 e 1002 estarão mapeados para a “UTI Ala Norte no Décimo Andar”;
- Os dispositivos de comunicação que serão utilizados no sistema atendimento dos códigos de urgência e emergência e portado pelos profissionais em plantão, deverão oferecer autonomia de bateria mínima de 12h de operação e se comunicarem com a plataforma de gestão exclusivamente por meio da infraestrutura de rede wireless WiFi existente na instituição, padrão mínimo 802.11b/g/n/ac. Todos os dispositivos de comunicação deverão estar disponíveis para atendimento a todos os códigos, devendo ser configurados dinamicamente e associados aos usuários no momento do login de cada um deles no sistema;
- O sistema proposto deverá ser totalmente integrado ao diretório de usuários utilizado pela instituição (Active Directory) e deverá permitir a autenticação de usuários por meio do protocolo LDAP. Cada usuário, no início de seu plantão, deverá ser identificado e autenticado no sistema, e após autenticação deverá ter o dispositivo de comunicação designado para si durante a duração do seu turno de trabalho. A plataforma deverá possibilitar também a criação de usuários locais com base de dados interna para autenticação;
- O sistema deverá fornecer o Rastreamento e Localização em tempo real (RTLS) dos profissionais em plantaçāo alocados para o atendimento dos códigos de urgência e emergência, utilizando para tal a infraestrutura de rede wireless existente na instituição, WIFI padrão mínimo 802.11b/g/n/ac.

6.2 Necessidades da Plataforma

- A plataforma deverá possibilitar a criação e gestão de uma quantidade ilimitada de Códigos de Atendimento (azul, amarelo, laranja etc.). O sistema deverá permitir que cada código definido no sistema, tenha seu protocolo específico de atendimento parametrizado via interface gráfica pelo administrador do sistema.
- A configuração dos seguintes parâmetros deverá ser suportada individualmente para cada código configurado:
 - Configuração de Ramais. Cada Código de Atendimento deverá ser associado a um “ramal virtual” configurado no PABX da instituição. Quando esse “ramal virtual” for chamado, ocorrerá o disparo do código, com a imediata notificação da equipe de atendimento.
 - Configuração de Equipes e Profissionais:
 - Configuração dos Perfis de profissionais: médico, enfermeiro, fisioterapeuta etc.) e respectivas quantidades de perfis que deverão fazer o atendimento do código quando disparado.
 - Configuração de Equipes de Atendimento. O sistema deverá permitir a criação de múltiplas equipes, sendo que em cada uma delas deverão estar

presentes as quantidades mínimas de perfis de usuário necessários para atendimento do código em questão.

- Configuração dos profissionais específicos que farão parte de cada equipe de atendimento.
- O sistema deverá permitir a configuração de quais perfis profissionais estarão autorizados para o encerramento das ocorrências
- Prioridades para a Montagem de Equipes de Atendimento. O sistema deve permitir definir quais equipes farão parte do atendimento de cada código e estabelecer a prioridade para o acionamento de cada equipe.
- Tempo de Atendimento. Deverão ser definidos os seguintes tempos:
 - Tempo máximo para que o atendimento seja iniciado. Esse é o tempo máximo para que um profissional que tenha sido notificado, chegue até o local da ocorrência. A identificação do profissional no local da ocorrência deverá ser feita de forma totalmente automática, por meio do sistema de localização em tempo real oferecido disponibilizado pela plataforma;
 - Tempo máximo confirmação do atendimento pelo profissional. É o tempo máximo que o sistema deverá aguardar a confirmação do aceite para o atendimento pelos profissionais da equipe. Caso esse tempo seja excedido, os próximos profissionais com perfis iguais, disponíveis em plantão, deverão ser notificados;
 - A plataforma deverá permitir a configuração máxima de tempo aceitável para que uma determinada equipe seja montada no momento do acionamento do código. Caso não estejam disponíveis profissionais suficientes para a montagem da equipe, o administrador deverá receber e tempo real um alerta sobre essa situação.

7 Especificação Técnicas da Dinâmica de Funcionamento da Plataforma

7.1 Login de Usuários

- Cada usuário, ao chegar para trabalhar em seu plantão, deverá executar o login no sistema por meio de seu usuário e senhas cadastrados no diretório da instituição. Nesta etapa o usuário deverá selecionar a equipe em que irá ingressar;
- Uma vez efetuado o login, o usuário deverá receber uma mensagem de confirmação no dispositivo utilizado para recebimento das mensagens de alerta. Essa confirmação deverá conter mensagem de boas-vindas, indicando o nome do profissional e a(s) equipe(s) de atendimento da(s) qual(is) ele faz parte.

7.2 Disparo de Chamadas

- As chamadas de urgência e emergência poderão ser realizadas por três meios:
 - Ramais cadastrados (e autorizados) no PABX;
 - Usuário autenticado (logado) via interface Web da plataforma;
 - Aplicação/Sistema externo por meio de API REST;
 - Botões nas réguas de enfermagem;

- Uma vez realizada uma chamada por algum dos meios descritos acima, deverá ser disparado o código correspondente com as seguintes ações:
 - Abertura do código no sistema;
 - O sistema deverá monitorar em tempo real todo o processo de atendimento da chamada, determinando as ações pertinentes e registrando em log detalhado, em base de dados, todas as ações e respostas durante a ocorrência;
 - Notificação da ocorrência para a equipe / profissionais disponíveis em plantão por meio do dispositivo de comunicação conectado à rede WiFi;
 - O sistema deverá monitorar o aceite, rejeição e timeout de cada membro da equipe, fazendo a escalação automática para os próximos profissionais disponíveis nos casos de rejeição ou timeout;
 - O sistema deverá identificar automaticamente o início do atendimento por meio da presença do primeiro membro da equipe que chegar ao local da ocorrência;
 - A finalização do atendimento deverá ser feita por profissional autorizado por meio do dispositivo de comunicação. O perfil de profissional autorizado para encerramento do código deverá ser configurado no protocolo de atendimento correspondente;
 - Uma vez finalizado o atendimento, os profissionais envolvidos na ocorrência devem ficar automaticamente disponíveis para o próximo chamado.
- Logout de usuários:
 - Os usuários farão logout ao término de seus plantões. Ao realizar o logout, uma mensagem de confirmação será enviada para o dispositivo de comunicação;
 - Os usuários que estiverem com nível crítico de bateria (abaixo de 10%) serão alertados automaticamente pelo sistema para realizarem a troca do dispositivo de comunicação por outro com níveis de bateria adequados. Ao atingir o limite mínimo de 5% de nível de bateria, os usuários serão automaticamente desconectados do sistema. Em ambas as situações o usuário e o administrador do sistema deverão ser avisados por meio de mensagens de alerta;
 - O sistema deverá implementar uma cerca eletrônica de forma que os usuários que forem detectados fora da zona de cobertura estabelecida para atendimento, deverão ser automaticamente desconectados do sistema. O usuário e o administrador do sistema deverão ser avisados por meio de mensagens de alerta.
- Interface de Administração:
 - O sistema deverá oferecer interface por meio de navegador Web, para administração do sistema e interatividade com os usuários;
 - Deverão estar disponíveis modalidades de interface:
 - Interface para visualização de eventos e acompanhamento das ocorrências;
 - Interface Administrativa para configuração dos parâmetros de operação do sistema, configuração de usuários, configuração de códigos, configuração de locais e etc;

- Relatórios e Estatísticas: por meio da interface de administração deverá ser possível a geração em tempo real e estatísticas do sistema e relatórios detalhados sobre todas as ocorrências registradas pelo sistema.
- Para facilidade de acompanhamento de chamados e fácil visualização em locais críticos de operação, o sistema deverá oferecer uma interface de acompanhamento em “modo TV” onde smart-TVs poderão ser instaladas em locais estratégicos para a visualização e acompanhamento dos chamados abertos e mais recentes.
- Logs de Eventos e Alertas:
 - Logs: o sistema deverá implementar logs detalhados de eventos relacionados à operação e gestão da plataforma, que deverá registar em base de dados todas as operações, incluindo:
 - Login, logout de usuários e administradores;
 - Eventos relacionados aos códigos acionados:
 - Data / hora;
 - Local da ocorrência;
 - Equipes / profissionais que foram acionados;
 - Profissionais que confirmaram o atendimento;
 - Profissionais que rejeitaram o atendimento;
 - Início do atendimento (por qual membro da equipe);
 - Profissionais / perfis que participaram do atendimento;
 - Profissionais que receberam mensagens, que confirmaram o atendimento, porém não compareceram ao local da ocorrência;
 - Horário de encerramento da ocorrência e por qual profissional;
 - Tempo total de atendimento.
 - Eventos relacionados às alterações de configuração do sistema.
 - Alertas e notificações: o sistema deverá permitir o acompanhamento da operação em tempo real das ocorrências por administradores que receberão mensagens em tempo real por e-mail ou por meio dos dispositivos de comunicação. As mensagens de acompanhamento deverão incluir alertas e notificações nas seguintes ocasiões.
 - Ocorrência de chamados com os detalhes para acompanhamento durante a ocorrência:
 - Tipo de código;
 - Local;
 - Profissionais acionados;
 - Início do atendimento;
 - Término do atendimento;
 - Profissionais com níveis críticos de bateria;
 - Eventos relacionados à cerca eletrônica;
 - Alertas no caso de equipes incompletas.

8 SLA – Níveis de Serviço

8.1 Atendimento e Suporte

- A Contratada deverá prestar assistência técnica **24x7** à plataforma (sistema + dispositivos), sem custo adicional ao valor contratado.
- Todo suporte deverá ser solicitado exclusivamente através da **Central de Atendimento da Contratada**, via telefone, e-mail ou sistema de chamados.
- Somente serão considerados para contabilização do SLA os chamados devidamente **registrados no sistema oficial da Contratada ou da Contratante**.
- A equipe técnica da Contratada deverá possuir certificações e comprovação de capacidade técnica compatível com a solução fornecida.

8.2. Manutenção Preventiva

- A Contratada é responsável integral pela **manutenção preventiva periódica** da plataforma e dos dispositivos.
- O cronograma de manutenção preventiva deverá ser apresentado e aprovado previamente pela Contratante.
- Atividades preventivas não podem gerar indisponibilidade da solução sem aviso com antecedência mínima de **48h**.

8.3. Manutenção Corretiva e Prazos (SLA por Chamado)

A contagem de prazos se inicia **a partir da abertura do chamado pela Contratante**.

Tipo de Serviço	Prazo Máximo – Plataforma	Prazo Máximo – Dispositivos RTLS
Primeiro atendimento	Até 2 horas úteis	Até 2 horas úteis
Solução do problema	Até 4 horas úteis	—
Reparo do dispositivo	—	Até 5 dias úteis
Troca do dispositivo	—	Até 10 dias úteis (quando reparo não é possível)

Etapas do processo de atendimento:

- **Abertura do Chamado:** realizada por profissional autorizado da Contratante.
- **Primeiro atendimento:** identificação preliminar, classificação (plataforma indisponível, erro parcial, falha de dispositivo).
- **Diagnóstico e solução:** aplicação da ação corretiva para restabelecimento da operação.
- **Reparo / Substituição:** se a falha envolver dispositivo, pode ser encaminhado a laboratório, desde que seja substituído por equipamento equivalente, sem custo adicional.
- **Encerramento:** após validação da Contratante de que o serviço foi restabelecido.

8.4. Responsabilidades

- A Contratada é responsável integral pelos dispositivos locados e pelo pleno funcionamento da plataforma.

- O ICESP não assumirá custos por defeitos, falhas, vícios aparentes ou ocultos, exceto em casos de mau uso comprovado.

8.5 Medição de SLA e Penalidades por Descumprimento

8.5.1. Forma de Medição do SLA

A performance da Contratada será medida mensalmente com base nos **chamados técnicos abertos pela Contratante**, considerando os prazos estabelecidos na Tabela de SLA (item 8.3).

Indicador	Fórmula de Cálculo
SLA de Atendimento (%)	(Chamados com primeiro atendimento dentro do prazo / Total de chamados do mês) × 100
SLA de Solução (%)	(Chamados resolvidos dentro do prazo / Total de chamados do mês) × 100

- O SLA será considerado **cumprido** se ambos os indicadores (atendimento e solução) forem $\geq 95\%$ no mês.
- Chamados com informações incompletas ou sem comprovação de atendimento não serão contabilizados.

8.5.2. O que conta como descumprimento de SLA

Será considerado descumprimento quando:

- O primeiro atendimento ocorrer **após 2 horas úteis** da abertura do chamado;
- A solução da plataforma exceder **4 horas úteis**;
- O reparo de dispositivo exceder **5 dias úteis**;
- A troca de dispositivo exceder **10 dias úteis**;
- Reincidente do mesmo problema no período de **7 dias corridos** (contabilizado como falha adicional).

8.5.3. Exclusões (não contam como falha da contratada)

Não serão computados na medição de SLA:

- Instabilidade causada por **infraestrutura de rede, energia elétrica, Active Directory, Wi-Fi ou servidores da Contratante**;
- Falhas decorrentes de **uso inadequado ou dano físico causado por usuário**, desde que comprovado tecnicamente;
- Manutenções programadas com **aviso prévio de 48 horas** e anuência da Contratante;
- Eventos de força maior (incêndio, greve, etc.), desde que formalmente justificados.

8.5.4. Penalidade / Desconto na Fatura

Caso o SLA mensal seja inferior a 95%, será aplicado **desconto financeiro automático** conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \text{Valor Mensal} \times \left(\frac{\text{SLA_acordado} - \text{SLA_entregue}}{100} \right)$$

- **Exemplo prático:**
Valor mensal = R\$ 100.000
SLA acordado = 95%
SLA entregue no mês = 90%
Multa = $100.000 \times (95 - 90) / 100 = \text{R\$ 5.000,00 de desconto}$
- O valor de multa poderá ser limitado a **até 20% do valor mensal da fatura**, para manter equilíbrio contratual.

8.5.5. Reincidência e Possibilidade de Rescisão

- Se o SLA ficar abaixo de **95% por 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados em 12 meses**, a Contratante poderá solicitar:
- **Plano de Ação Corretiva obrigatório (RCA – Root Cause Analysis);**
- **Substituição da equipe técnica da Contratada;**
- **Rescisão contratual por descumprimento**, sem ônus à Contratante.

9 Orçamentos

- Em relação aos dispositivos que vierem a ser utilizados na operação, que por ventura, forem utilizados de forma incorreta, mal-uso e extravio do dispositivo, e consequentemente, parar de funcionar, a Contratada deve evidenciar o incidente e notificar a contratante, para ação de medidas cabíveis.
- A notificação será verificada pela equipe responsável ICESP, podendo ser aceita ou não, dentro do prazo de 7 dias úteis.
- Sendo aceita, a Contratada irá gerar uma cobrança, apartada do serviço, na moeda REAL (R\$), e deve ter compensação para no mínimo, 30 dias.

10 Treinamento

- Deverá ser ofertado treinamento de todos os componentes da plataforma ofertada;
- O treinamento deverá ser realizado antes do início dos trabalhos de instalação, configuração e migração da plataforma de forma que os analistas, possam acompanhar todo o trabalho de implantação da plataforma com o embasamento técnico necessário para entender as atividades a serem executadas;
- O treinamento deverá ser on-site;
- O treinamento não poderá ser completamente teórico, devendo incluir simulações em ambiente propício a treinamento;
- O treinamento deverá ser ministrado dentro das dependências da instituição;
- A contratada deverá fornecer ambiente de treinamento (equipamentos e softwares);
- O treinamento deverá capacitar à equipe a operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução ofertada, englobando todos os componentes da plataforma;
- O treinamento será ministrado aos participantes da equipe responsável em manter a plataforma funcional, o agendamento será conforme a disponibilidade dos mesmos;
- Será de responsabilidade em fornecer, sem custo adicional para a equipe responsável em manter a solução, todo o material didático impresso na língua portuguesa (Brasil) ou língua inglesa a todos participantes para acompanhamento do treinamento;

- Ao final do treinamento deverá ser emitida uma lista de presença da participação de cada participante.

11 Resultado Esperado

Conforme apresentado no cenário atual, precisamos manter uma plataforma que atenda todas as necessidades especificadas nesse documento.

Lembrando a CONTRATADA da importância e relevância que essa plataforma presta o serviço e sustentação a vida dos pacientes.

12 Premissas para Elaboração de Proposta

Todos os fornecedores interessados deverão seguir o padrão proposto abaixo para o envio da proposta:

DOCUMENTOS TÉCNICOS

A documentação técnica pertinente está em anexo juntamente com este convite.

PROPOSTA TÉCNICA:

- Apresentação da Empresa;
- Um breve resumo da solução proposta;
- Localização da matriz e quem são os contatos na empresa;
- Listagem dos seus principais clientes e indicação dos produtos/serviços/soluções implementadas dentro do escopo do trabalho aqui solicitado;
- Listar clientes e serviços similares firmados com empresas de Saúde;
- Descrição sobre qualidade e metodologia adotada pela sua empresa;
- Informar Programa de Capacitação/Treinamentos técnicos para os funcionários;
- Informar tempo de Mobilização para iniciar operação;
- Validade da proposta (mínimo de 60 dias);
- Declarações e atestados a serem anexados à proposta técnica;
- Que a proponente aceita totalmente o escopo;
- Que a proponente tem experiência no escopo;
- Lista de empresas onde a proponente possui serviços similares em vigor;
- Atestados de capacidade técnica de serviços equivalentes ao escopo deste documento;
- Certificações vigentes do corpo técnico emitidos pelo fabricante da solução (a falta destes poderá desclassificar a proposta).

PROPOSTA COMERCIAL:

- Apresentação dos custos em moeda corrente (reais);
- Proposta contendo os valores separados dos licenciamentos, equipamentos e serviços;
- Descrição de custos adicionais, bem como as condições de contratação;
- Todas as taxas e impostos deverão estar incluídos.

Informações Adicionais / Qualificação

Os documentos abaixo solicitados, necessários à qualificação, deverão estar no mesmo envelope/ e-mail da proposta comercial, apresentados de forma original ou cópia simples e devidamente válido na data da apresentação:

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento do encargo social instituído por Lei;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento do encargo social instituído por Lei;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
 - Certidão negativa de falência ou concordata do local da sede da empresa;
 - Cada participante deverá apontar o percentual mínimo de profissionais que irá garantir a implantação do projeto;
 - Cada fornecedor deve apontar aspectos específicos que considerarem necessários para a execução e/ou implantação do projeto, desde que previamente negociados e aprovados pelo ICESP.
-
- **Informações do Fornecedor**
 - Sobre o fornecedor designado para atender o ICESP, perguntam-se:
 - Fale sobre o(s) parceiro(s) que estarão participando do projeto (integradores, outros fornecedores, etc.):
 - Como é estrutura de parceria e interação entre fornecedor e seus parceiros;
 - Apresentar o número de profissionais no Brasil dedicados à prestação de serviços relacionados a este escopo de projeto.
 - Forneça informações sobre trabalhos / serviços semelhantes que já foram implementados pelo fornecedor. Para cada projeto descreva:
 - Nome do Cliente;
 - Ramo de atividade do cliente, localização, tamanho (número de funcionários);
 - Descrição da solução.

13 Instruções Gerais

As propostas serão avaliadas por representantes do ICESP e da FFM - Fundação Faculdade de Medicina que poderão, a seu critério, solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

A proposta deverá seguir as instruções fornecidas abaixo. Desta forma o ICESP/FFM realizará a avaliação e comparação das propostas de maneira padronizada.

Compromisso Contratual

O proponente vencedor deverá incorporar como referência ou como obrigação todo o conteúdo das respostas fornecidas (incluindo qualquer material utilizado para responder aos requisitos). Termos, incluindo previsões detalhadas de pagamentos, datas, garantias.

Esclarecimentos Sobre o Processo

Todo o processo, desde a sua elaboração até a escolha da empresa vencedora, será conduzido pelo ICESP/FFM. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas via e-mail a(s) pessoa(s) de contato definida pelo ICESP/FFM.

Não serão respondidas dúvidas por telefone ou quaisquer outras formas que não seja e-mail. As respostas a todos os questionamentos serão enviadas pelo ICESP/FFM por e-mail a todos os fornecedores participantes do processo em forma de circular. Todas as demais questões técnicas serão consideradas e respondidas. O ICESP/FFM poderá ainda em qualquer tempo, e se necessário, solicitar mais informações aos fornecedores que sinalizaram a participação no processo.

O ICESP/FFM preserva ainda o direito de não fornecer respostas relativas a nomes de associados que serão responsáveis ou usufruem dos serviços solicitados, os nomes de outros fornecedores que estão participando do processo e qualquer informação pertinente aos demais fornecedores participantes do processo.

Serão avaliadas todas as propostas, com o objetivo de verificar a compatibilidade com as nossas necessidades especificadas. Após a avaliação, será definido o fornecedor que melhor se adequar às necessidades exigidas neste processo.

O ICESP/FFM não se compromete a reembolsar qualquer custo associado a este documento, incluindo viagens, transportes, hospedagens, taxas, despachos, pesquisas necessárias e outros. Além disso, todos os valores devem ser expressos em reais e com todos os impostos inclusos. Propostas com valores em outras moedas serão automaticamente desconsideradas.

Negociações e Entendimentos

As negociações, entendimentos e acordos resultantes deste documento são considerados preliminares. Consequentemente, o ICESP/FFM não tem qualquer obrigação para com as empresas participantes até o aceite formal da proposta.

14 Considerações Finais

A CONTRATADA deverá fornecer relatório detalhado com todas as informações referentes as visitas/atendimentos realizados no site, como data, hora e ID do site, ocorrências, irregularidades, fatos relevantes, nomes, observações e etc.

Nível aos equipamentos constantes nesse processo deverá a empresa CONTRATADA ministrar treinamento em toda a solução para a equipe, sem custo adicional para o ICESP/FFM. Este treinamento deverá ser ministrado por um especialista, com a possibilidade de ser assessorado por técnico habilitado na solução.

A apresentação da proposta, não obriga ao ICESP/FFM em divulgar dados confidenciais ou dados referentes as outras propostas que serão recebidas e alvo de análise por parte da comissão interna designada para tal.

Deverá o proponente apresentar declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação dos serviços.

Deverá o proponente apresentar indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto desse documento.

Proponente deverá estar em situação regular em todas as esferas públicas, não podendo ter penalizações municipais, estaduais ou federais

ANEXO A – Questionamentos (Parte 1)

1. Introdução	Conforme descrito no edital, está ciente das informações do ICESP/FFM?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
2. Objetivo	Conforme descrito no edital "Cada código terá suas regras específicas" está de acordo com as necessidades?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
	Conforme descrito no edital "disparo de códigos poderá feito por diferentes" está de acordo com as necessidades?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
	Conforme descrito no edital "a plataforma deverá fazer a montagem dinâmica da equipe" está de acordo com as necessidades?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
3. Escopo Macro	Conforme descrito no edital "Escopo Macro", dos requisitos esperados da plataforma, está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
4. Fora do Escopo	Conforme descrito no edital "Fora do Escopo", dos requisitos que não fazem parte dessa plataforma, está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
5. Cenário Atual	Conforme descrito no edital "Algumas características", comprehende as necessidades existentes no ambiente atual, está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?

ANEXO A – Questionamentos (Parte 2)

6. Especificações Técnicas Mínimas da Plataforma	Conforme descrito no edital o item 6.1, dos requisitos "Funcionalidades requeridas na Plataforma", está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
	Conforme descrito no edital o item 6.2, dos requisitos "Necessidades da Plataforma", está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
7. Especificação Técnicas da Dinâmica de Funcionamento da Plataforma	Conforme descrito no edital o item 7.1, dos requisitos "Login de Usuários", está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
	Conforme descrito no edital o item 7.2, dos requisitos "Disparo de Chamadas", está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
8. SLA	Conforme descrito no edital "Orçamentos", dos pontos apontados, está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
9. Orçamentos	Conforme descrito no edital "Orçamentos", dos pontos apontados, está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
10. Treinamento	Conforme descrito no edital "Treinamento", dos requisitos esperados no treinamento, está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?

ANEXO A – Questionamentos (Parte 3)

11. Resultado Esperado	Conforme descrito no edital "Resultado Esperado", dos requisitos esperado da solução, está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
12. Premissas para Elaboração de Proposta	Conforme descrito no edital "PROPOSTA TÉCNICA", dos requisitos esperado da solução, está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
	Conforme descrito no edital "PROPOSTA COMERCIAL", dos requisitos esperado da solução, está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
13. Instruções Gerais	Conforme descrito no edital "Instruções Gerais", das instruções sobre a contratação da solução, está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?
14. Considerações Finais	Conforme descrito no edital "Considerações Finais", das considerações sobre a contratação da solução, está de acordo?	SIM, referenciar a página na proposta técnica enviada ou descrever detalhadamente?	NÃO, justificar?

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3317/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2224/2025

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e e-mail do responsável:

OBJETO:

Plataforma		Valor de Mensal (R\$) 24 meses
Plataforma do Sistema		
Suporte da Plataforma		
TOTAL		R\$
Serviço		Serviço (R\$)
Serviço de Implantação		
TOTAL		R\$
Equipamentos	Quantidade de Dispositivos	
	Quantidade	Valor Individual (R\$)
Dispositivos de Acionamentos - Locação	30	
Dispositivos de Acionamentos - Aquisição	30	
TOTAL		R\$

Valor: mensal e global por extenso: [preencher]

Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

 Representante da Proponente
 CPF do representante

ANEXO III
**DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE
FATOS IMPEDITIVOS**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMSUP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2026

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3317/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2224/2025

TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SEM SEGURO E SEM GARANTIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto](#), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** de outro lado, a [XXXXXXXXXXXX](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXXXX](#), com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](#), neste ato representada na forma de seu contrato social ou por seus procuradores, doravante designada **CONTRATADA**, em face da [concorrência / dispensa / inexigibilidade](#) realizada com base no Regulamento de Compras e Contratações da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços [Clique aqui para digitar texto](#) para o [Clique aqui para digitar texto](#) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, localizado na [Clique aqui para digitar texto](#), conforme especificações técnicas constantes no edital nº ou dispensa/inexigibilidade nº XXXXX.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato é celebrado com fundamento no [processo de inexigibilidade/dispensa XXXX/202X-XX](#), efetivado pelo Departamento de Suprimentos e operações FFM, que obteve todas as aprovações necessárias. São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Justificativa Técnica ou Edital de Compra Regulamento FFM [xxx/2025](#) e anexos
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

OU

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Regulamento FFM [Clique aqui para digitar texto](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos **serviços** contratados por intermédio do gestor do contrato **Departamento de xxxxxxxxxxxx** de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos **serviços**, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços ora contratados é de **Clique aqui para digitar texto**, a contar **Clique aqui para digitar texto.**, podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRECO

O valor **total** pactuado para a execução dos serviços ora contratados será de R\$ **Clique aqui para digitar texto**, sendo o valor mensal de R\$ **xxxxx (xxxxxxxx reais)**, nos termos da Proposta Comercial - Anexo II, apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até **Clique aqui para digitar texto** dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado pela **área requisitante**.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, após a avaliação de qualidade dos serviços, e ter sido aprovada pela **área técnica requisitante**, em conformidade com as disposições do Anexo I. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços poderá sofrer reajuste anual, com base na variação do índice acumulado **Clique aqui para digitar texto**, ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo Único: É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

OU

O valor do contrato é irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- c) Indicar gestor do contrato responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no **Anexo I** indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
- III. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e

- tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;
 - V. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
 - VI. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
 - VII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
 - VIII. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
 - IX. Prestar a garantia para o objeto deste contrato, nos termos do Anexo I;
 - X. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, a fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Primeiro: Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas as Partes a formalizarem o respectivo aditamento contratual.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

Parágrafo Único: Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativamente:

- I. Advertência;
- II. Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- III. Suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo Primeiro: Além das sanções, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

Parágrafo Segundo: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do contrato, sendo que a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;

- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

Parágrafo Único: Para ambas as partes, é facultado extinguir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios e funcionários da **CONTRATADA** que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA** na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- I. guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado;
- II. comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- b) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- c) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- d) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- e) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- f) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- g) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- h) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações

- de qualquer das práticas acima;
- f) e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

A **CONTRATADA** deverá ainda observar e fazer observar os mais altos padrões de integridade e transparência durante toda a execução do objeto contratual, dando fiel cumprimento "Código de Conduta Fundação Faculdade de Medicina" (<https://www ffm.br/compliance/codigo-de-conduta>), comprometendo-se, dentre outras obrigações, a:

- a) Manter registros e documentos precisos, completos e acessíveis, garantindo que todas as operações, transações e informações relacionadas ao contrato sejam registradas de forma fidedigna, conforme as normas legais e os princípios da boa-fé;
- b) Abster-se de adotar práticas antiéticas, ilícitas ou que prejudiquem a concorrência leal ou qualquer outra forma de violação à integridade;
- c) Reportar prontamente à CONTRATANTE qualquer suspeita ou evidência de violação à presente cláusula ou às normas legais aplicáveis, por meio do canal de denúncias ou outro meio oficial indicado neste instrumento;
- d) Responder pelas consequências de violações desta cláusula, as quais incluem, sem prejuízo de outras sanções as regras estabelecidas no **Regulamento de Processos Administrativos Sancionatórios nas Contratações e Contratos da FFM**
- e) Cooperar integralmente com auditorias, inspeções e investigações realizadas pela CONTRATANTE ou por terceiros indicados por esta, mediante fornecimento de documentos, informações e acesso aos registros necessários, bem como com a disponibilização de pessoas para esclarecimentos e outras providências pertinentes;
- f) Garantir que todas as obrigações de integridade previstas neste instrumento sejam integralmente disseminadas e cumpridas por seus empregados, representantes, prepostos e subcontratados envolvidos na execução do objeto do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA

As Partes expressamente indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar em nome das Partes, assim como declaram que os nomes e e-mails correspondem aos respectivos signatários. Dessa forma, a assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma digital, seja através de certificados eletrônicos ou não, será válida para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do §2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, declarando, por fim, que será suficiente para a veracidade, autenticidade,

integridade, validade e eficácia deste instrumento e a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

São Paulo, _____

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE**

Nome: _____
Cargo: _____

Nome: _____
Cargo: _____

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Nome: _____
Cargo: _____

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
RG: _____

2) _____
Nome: _____
RG: _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a XXXXXXXXXXXXXXX, para o (a) XXXXXXXXXXXXXXX do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.

ADVOGADA (O): Guilherme Bueno de Camargo gbcamargo@ffm.br e juridico@ffm.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Arnaldo Hossepián Salles Lima Junior

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 013.168.298-98

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Dr. Felipe Neme de Souza

Cargo: Diretor de Gestão Corporativa

CPF: 302.313.578-93

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Prof. Dr. Tarcisio Eloy Pessoa De Barros Filho

Cargo: Vice-Diretor Presidente

CPF: 000.495.608-75

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA – CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADA

Nome:

Cargo:

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3317/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2224/2025

Atestamos que a empresa _____ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2026

Representante da área solicitante
Matrícula:

Representante da Proponente:
RG:
E-mail:
Fone:

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
COMPRA REGULAMENTO FFM 3317/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2224/2025

A empresa _____ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2026

Representante da Proponente

RG:

E-mail:

Fone:

ANEXO VII
**FORMULÁRIO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – COMPROMISSO COM A
SUSTENTABILIDADE**
COMPRA REGULAMENTO FFM 3317/2025
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2224/2025

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – Octavio Frias de Oliveira (ICESP) é uma das unidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), com atendimento exclusivo a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Inaugurado em maio de 2008, o Icesp é administrado pela Organização Social de Saúde – Fundação Faculdade de Medicina.

A instituição é acreditada pela Joint Commission International (JCI), referência mundial em qualidade e segurança assistencial. Dentre os compromissos assumidos no âmbito dessa acreditação, destaca-se a responsabilidade institucional frente às mudanças climáticas e à adoção de práticas sustentáveis. O Icesp reconhece o papel do setor da saúde na redução de impactos ambientais e no fortalecimento de cadeias de suprimento responsáveis, alinhando-se aos princípios orientados do Geneva Sustainability Centre.

Neste contexto, solicitamos às empresas proponentes o preenchimento deste formulário, com o objetivo de conhecer e avaliar o engajamento socioambiental dos nossos fornecedores.

- 1.** Sua empresa adota alguma prática de sustentabilidade em suas operações, processos ou cadeia de suprimentos?
() Sim
() Não

- 2.** Em caso afirmativo, assinale abaixo as práticas sustentáveis adotadas pela sua empresa:
() Gestão de resíduos
() Eficiência energética
() Uso racional da água
() Redução de emissão de carbono
() Compras sustentáveis / consumo consciente
() Logística sustentável
() Uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis
() Responsabilidade social / projetos comunitários
() Educação ambiental ou treinamentos internos
() Certificação ou aderência a políticas ambientais reconhecidas
() Outros. Quais? _____

Detalhe as ações mencionadas:

- 3.** Sua empresa possui certificação ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental)?
() Sim – Número do certificado: _____
() Não